

1

**CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL  
POR TEMPO DETERMINADO**

Pelo presente instrumento particular de contrato locatício, de um lado, na qualidade de locadores: Raimundo Nonato das Neves Filho, brasileiro, casado, portador do RG nº 063224, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.266.012-49, residente e domiciliado nesta cidade de Rio Branco/AC; Hetheene José Ferreira de Mesquita, brasileiro, casado, portador do RG nº 66.004 SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.024.692-68, residente nesta cidade de Rio Branco/AC; todos na qualidade de proprietários do imóvel comercial a seguir descrito, e de outro lado, na qualidade de locatário, o inquilino abaixo qualificado, celebram entre si CONTRATO DE LOCAÇÃO COMERCIAL DE IMÓVEL URBANO, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam e aceitam a seguir:

**1) – DAS PARTES:**

**DOS LOCADORES:** Raimundo Nonato das Neves Filho, brasileiro, casado, portador do RG nº 063224, inscrito no CPF/MF sob o nº 068.266.012-49, Hetheene José Ferreira de Mesquita, brasileiro, casado, portador do RG nº 66.004 SSP/AC, inscrito no CPF/MF sob o nº 052.024.692-68; todos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominados simplesmente LOCADORES;

- a) Conselho Regional de Economia – 23ª Região, nesta ato representado por seu presidente, economista Sr. Alisson Matos Mourão, CPF. 777.101.343-00, Rg. 0294493, doravante denominados simplesmente LOCATÁRIO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O presente instrumento tem por objeto a locação de 01 (um) imóvel comercial, localizado na Avenida Ceará, 3201 sala 02 – Bairro Jardim Nasie, nesta cidade de Rio Branco/Acre, que será utilizado para fins de comerciais.

Parágrafo Único: O LOCATÁRIO declara que o imóvel fora inspecionado antes de haver assinado este contrato, o que vale para os fins do art. 1.207 do Código Civil Brasileiro, podendo fazer qualquer ressalva quanto as afirmações, que constará no final deste contrato.

**CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR**

Inicialmente o valor locatício mensal do imóvel, é de R\$ 900,00 (Novecentos reais) pelo prazo de 12 meses, ou seja, por prazo determinado, a partir da assinatura do presente termo para os fins de direito, a ser adimplido pelo LOCATÁRIO a cada dia 05 do mês em curso à vencer, em moeda corrente do País.

Parágrafo Único – O valor locativo será revisto/reajustado após os 06 meses, ou seja a partir de 01 de julho 2017, de acordo com a variação acumulada do IGP-DI/FGV ou, se extinto, pelo IGPM/FGV. Na ausência destes índices será eleito, legalmente previsto, conforme prévia convenção das partes.